



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna – Substituto, Sr. **GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 2.160, de 12/12/2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.013.698/0001-80**, com sede no SHS Quadra 01 Bloco "A" Lojas 57/58 – Brasília-DF, CEP: 70.322-900, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.031502/2008-58**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 44/2008 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2009, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do mesmo Contrato, válido a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados os "capita" das Cláusulas Sexta e Décima, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCONTO CONTRATUAL**

O valor estimado do Contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com os percentuais de descontos de 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor do volume das vendas a ser faturado para o item 1 (Passagens Nacionais), que corresponde ao valor estimado de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte cinco mil reais) e R\$ 1.479.075,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais) valor com desconto; e 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor do

Ⓢ.

volume das vendas a ser faturado para o item 2 (Passagens Internacionais), que corresponde ao valor estimado de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e R\$ 341.325,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) valor com desconto, os quais incidirão, inclusive, sobre as tarifas promocionais concedidas pelas empresas aéreas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA, no ato da assinatura do termo contratual, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de fiança bancária, conforme opção da CONTRATADA.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei n.º 11.897, de 30 de dezembro de 2008 – LOA/2009, sendo R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) referentes a este exercício e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) previstos para o PLOA 2010.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da LOCATÁRIA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 25 de novembro de 2009.



**GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**



**MARLI MARIA DE JESUS DENSER**  
Empresa TRIPS Passagens e Turismo LTDA.  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Gustavo Henrique Mari  
CPF:   
RG: 

NOME: Walter D. Denser  
CPF:   
RG: 